



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI  
Estado de Minas Gerais

---

**ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE DOS PARECERES TÉCNICOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026**  
**CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2026, às 09h00, na sede da Prefeitura Municipal de Pequi/MG, reuniram-se o Agente de Contratação, devidamente designado, e sua Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a finalidade de proceder à análise técnica, jurídica e administrativa dos pareceres técnicos emitidos, bem como da documentação apresentada no âmbito do procedimento de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A SELEÇÃO DE BANDAS, DUPLAS, ARTISTAS SOLO E/OU GRUPOS MUSICAIS REGIONAIS E LOCAIS, DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, BEM COMO DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E TÉCNICOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÕES MUSICAIS AO VIVO E SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DE EVENTOS, EM DIVERSOS ESTILOS E FORMATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE EVENTOS, FESTIVIDADES, COMEMORAÇÕES CÍVICAS, CULTURAIS, RELIGIOSAS, TURÍSTICAS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS, APOIADOS OU REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG, DE FORMA NÃO EXCLUSIVA, CONFORME DEMANDA ADMINISTRATIVA, INTERESSE PÚBLICO, DISPONIBILIDADE DOS CREDENCIADOS E OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**I - DO ENQUADRAMENTO LEGAL E DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO**

O presente procedimento foi instaurado sob a forma de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, caracterizada pela adoção do credenciamento, procedimento auxiliar expressamente autorizado pelo art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o qual permite a contratação de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração, assegurando a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, eficiência, economicidade, planejamento e segurança jurídica.

Ressalta-se que o credenciamento permite a contratação simultânea e não excludente de todos os interessados que atendam às condições e exigências previamente definidas pela Administração Pública, assegurando a observância dos princípios da legalidade,



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

isonomia, impessoalidade, publicidade, transparência, eficiência, economicidade, planejamento e segurança jurídica.

Destaca-se que o credenciamento se mostra o instrumento mais adequado para atender às necessidades contínuas, variáveis e descentralizadas da Administração Municipal quanto à prestação de serviços artísticos e técnicos para eventos, possibilitando a formação de um banco de prestadores habilitados, sem prejuízo da livre concorrência, da ampla participação dos interessados e do atendimento ao interesse público..

### II – DA ANÁLISE DOS PARECERES TÉCNICOS E DA DOCUMENTAÇÃO

Aberta a sessão, procedeu-se à análise detalhada dos pareceres técnicos emitidos pela área demandante, bem como da documentação apresentada pelas empresas interessadas, abrangendo os aspectos técnicos, jurídicos, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiros, em estrita conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e demais instrumentos que integram o processo administrativo.

Após a verificação da regularidade formal e material da documentação, constatou-se que as seguintes empresas atenderam integralmente a todas as exigências editalícias.

### III – DAS EMPRESAS COM CREDENCIAMENTO DEFERIDO

| Nº | Proponente                             | CNPJ               |
|----|----------------------------------------|--------------------|
| 01 | AILTON APARECIDO DE ARAUJO 03089909600 | 33.687.354/0001-05 |
| 02 | 28.232.435 LUCAS PAULO DE REZENDE      | 28.232.435/0001-80 |
| 03 | 49.084.623 JOAO CARLOS FLORENCIO       | 49.084.623/0001-89 |

### IV – DO PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS E DA REPRESENTAÇÃO

Registra-se que as empresas acima relacionadas protocolaram regularmente os Termos de Credenciamento e os respectivos envelopes de documentação, dentro do prazo estabelecido, não tendo indicado representantes para acompanhamento presencial da sessão, circunstância esta expressamente admitida pelo edital, não configurando óbice à validade ou à regularidade do procedimento.

### V – DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Diante do atendimento integral às condições estabelecidas no instrumento convocatório, o Agente de Contratação, com o apoio de sua equipe, deliberou pelo deferimento do credenciamento das referidas empresas, declarando-as formalmente credenciadas para a prestação dos serviços objeto do edital, ficando aptas à contratação de acordo com a



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

### Estado de Minas Gerais

demanda da Administração, observada a ordem, os critérios de distribuição e as regras operacionais definidas no edital e no termo de referência.

O resultado encontra-se consolidado no Mapa de Credenciamento, que passa a integrar a presente ata como anexo, para todos os fins legais.

#### **VI – DAS OCORRÊNCIAS**

Durante a sessão, não houve registro de ocorrências, impugnações, pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos ou quaisquer fatos que comprometessem a regularidade, a legalidade ou a transparência do procedimento.

#### **VII – DA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO**

Os presentes declaram, para todos os fins de direito, que o procedimento observou rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, segregação de funções, motivação e segurança jurídica, inexistindo qualquer objeção quanto à condução dos trabalhos, à publicidade dos atos, à clareza das informações prestadas e à imparcialidade do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

#### **VIII – DO ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, determinando-se a lavratura da presente ata, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos presentes, para que produza seus plenos efeitos legais, administrativos e jurídicos, com posterior publicação na forma da lei.

Pequi/MG, 30 de janeiro de 2026.

**Hodarlan Gabriel Araújo Gonçalves**  
Agente de Contratação

**Andreia Silvério de Almeida Barcelos**  
Membro da Equipe de Apoio

**Oziel Marco de Rezende**  
Membro da Equipe de Apoio



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com